



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Excelentíssimo Senhor Deputado Leur Lomanto Júnior (UNIÃO/BA), Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados para que empreenda esforços visando à aprovação do Projeto de Lei nº 9.811/2018, na forma originalmente proposta.

O Deputado Maurício Peixer, com fundamento no art. 196 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e considerando que:

- o Projeto de Lei nº 9.811/2018 encontra-se em tramitação há mais de oito anos na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, aguardando apreciação conclusiva que possibilite o prosseguimento de sua tramitação legislativa, circunstância que justifica a manifestação institucional desta Assembleia Legislativa em favor da célere análise e deliberação da matéria;

- o referido projeto busca corrigir equívoco histórico consagrado pela Lei Federal nº 13.617, de 11 de janeiro de 2018, que reconheceu o município de Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo, como o berço da imigração italiana no Brasil, desconsiderando evidências históricas anteriores relacionadas à fundação da Colônia Nova Itália, no município catarinense de São João Batista; e

- a Colônia Nova Itália foi fundada em 1836 por imigrantes provenientes do Reino da Sardenha, constituindo-se na primeira experiência organizada de colonização italiana em território brasileiro, antecedendo em quase quatro décadas os fluxos migratórios italianos reconhecidos oficialmente em outras regiões do País;

a fundamentação do Projeto de Lei nº 9.811/2018 está amparada por vasta documentação histórica, registros oficiais, estudos acadêmicos, levantamentos estatísticos e pareceres especializados que comprovam a precedência histórica da Colônia Nova Itália, conferindo consistência jurídica e factual à pretensão legislativa de revisão do marco legal vigente;

O reconhecimento da verdade histórica constitui dever do Poder Público, especialmente quando se trata da preservação da memória coletiva, da valorização da contribuição dos povos formadores da nacionalidade brasileira, em especial dos *pioneer sardos* e de seus descendentes, bem como da proteção do patrimônio histórico e cultural das futuras gerações, e

a aprovação do Projeto de Lei nº 9.811/2018 representará um ato de justiça histórica para com Santa Catarina e para com os descendentes dos pioneiros italianos que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado e do Brasil, reafirmando o compromisso das instituições públicas com a verdade histórica e com a adequada preservação da memória nacional,

requer o encaminhamento de **Moção** ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Maurício Peixer, apela a Vossa Excelência e aos demais membros da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados para que empreendam os esforços necessários à célere apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 9.811/2018, na forma originalmente proposta, possibilitando a correção do marco legal vigente e o reconhecimento da Colônia Nova Itália, localizada no município de São João Batista, como a primeira colônia organizada de imigrantes italianos do Brasil. Trata-se de medida que prestigia a verdade histórica, valoriza o patrimônio cultural catarinense e brasileiro e promove a justa reparação de relevante fato histórico relacionado à imigração italiana no País.” Atenciosamente, Deputado JÚLIO GARCIA, Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Peixer



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, em 10/06/2026, às 11:59.
